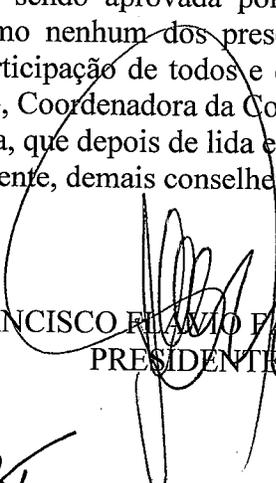


Ata de nº 81 (oitenta e um) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 20/07/2022.

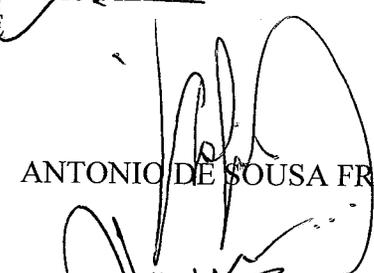
Às nove horas do vigésimo dia do mês de julho de 2022, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, por meio de videoconferência, conforme disposição do artigo 155, do Regimento Interno do TARF, sob a presidência do Conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os Conselheiros Antonio de Sousa Freitas, Antonio José dos Santos, João Evangelista Costa Figueiredo, Helcimar Araújo Belém Filho, Omar Furtado de Matos e o representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal, doutor Marcelo Duailibe Costa. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi realizada a oração do Pai Nosso pelo Conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Continuando, colocou em apreciação a ata de nº 80 desta Câmara, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou em sorteio o processo nº 2088/2017 (anexo 14047/2022) – F. N. SILVA PACHECO, distribuído ao conselheiro Antonio de Sousa Freitas; processo nº 1128/2018 – CACP – CONTABILIDADE LTDA, distribuído ao conselheiro João Evangelista Costa Figueiredo e processo nº 4158/2018 – B. A. OLIVEIRA, distribuído ao conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho. Prosseguindo, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF, informou que o processo a ser julgado teve como agente fiscalizador o conselheiro João Evangelista Costa Figueiredo, onde fora necessária a convocação do seu suplente, sendo o conselheiro Omar Furtado de Matos. Assim, o presidente retornou para julgamento o processo nº 89.854 e 44.512/2020 - LUZEIROS HOTÉIS - S.A, sendo Recursos de Ofício e Voluntário, tendo como Relator o conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura de seu relatório e voto, os quais foram compartilhados em tela na sessão de videoconferência. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou ao Relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos “Ante o exposto, e de acordo com o Parecer da douta Procuradoria Geral do Município de São Luís, Voto pelo conhecimento dos Recursos de Ofício e Voluntário e no mérito, nego-lhes provimentos, para manter intocável a Decisão Monocrática, uma vez que o contribuinte recorrente não trouxe aos autos qualquer razão capaz de lhe infirmar. É como voto”. Iniciada a fase de debates, nenhum dos presentes fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, todos os Conselheiros acompanharam o Voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer dos Recursos de Ofício e Voluntário e negar-lhes provimentos, mantendo a decisão de base. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: ISSQN. Auto de Infração. Não emissão de notas fiscais. Inadimplemento tributário inequívoco. Regularidade do lançamento e do processo administrativo. Revisão com base na legislação aplicável e das provas dos autos. Liquidez e certeza do crédito. Inteligência do Art. 156, II da CF, c/c art. 1º da LC 116/2003 e artigos 68 e 175, inciso I e 127 da CLTM. Recursos de Ofício e Voluntário conhecidos e improvidos”, aprovada por unanimidade. Após a conclusão do julgamento, o conselheiro suplente Omar Furtado de Matos solicitou ao presidente para se ausentar da sessão, o que foi concedido pelo presidente e agradeceu por sua presença. Logo após, o presidente colocou em julgamento o processo nº 3087/2017 (anexo

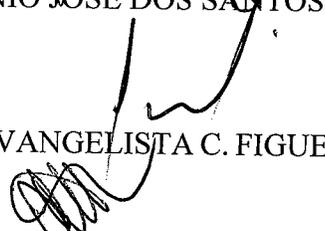


42852/2017) – JULIANA LOCAÇÕES E SERVIÇOS, sendo Recurso de Ofício, tendo como Relator o conselheiro Helcimara Araújo Belém Filho. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura do seu relatório e voto os quais foram disponibilizados por compartilhamento em tela na sessão de videoconferência. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou ao Relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Ante o exposto, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, conheço do Recurso de Ofício, e julgo, no mérito, pelo seu improvimento mantendo incólume a decisão de Primeira Instância para extinguir a exigência do Crédito Tributário lançado no auto de infração n.º 220160092104239, do período de 04/2012 a 06/2012. É como voto”. Iniciada a fase de votação, todos os Conselheiros acompanharam o Voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: ISSQN. SIMPLES NACIONAL. EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 220180092104239. INTELIGÊNCIA DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 116/2003. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO”. Após apreciação e colaboração dos presentes a Ementa passou a ter o seguinte teor: “ISSQN. SIMPLES NACIONAL. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 116/2003. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO”, sendo aprovada por unanimidade. Por fim, o presidente franqueou a palavra e como nenhum dos presentes manifestou interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,----- pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
PRESIDENTE


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS


ANTONIO DE SOUSA FREITAS


JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO


HELCEMARARAÚJO BELÉM FILHO


OMAR FURTADO DE MATOS
Suplente


MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante da PGM – 2ª Câmara

